



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Caixa Postal 111 – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br

CNPJ nº 48.801.179/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 FEVEREIRO DE 2020

“Institui o Papel Digital - Programa para Redução do Consumo de Papel na Administração Pública e Implantação de Protocolos Eletrônicos de Governo nas Organizações Públicas Municipais de Adamantina e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o “Papel Digital - Programa para Redução do Consumo de Papel na Administração Pública e Implantação de Protocolos Eletrônicos de Governo nas Organizações Públicas Municipais de Adamantina”.

Parágrafo único. As Organizações Públicas Municipais de Adamantina do Poder Executivo (administração direta e indireta) e Poder Legislativo deverão, no âmbito desta Lei:

I – Reduzir o consumo de papel em todas as atividades correlatas às suas competências e atribuições;

II – Evitar que os indicadores decorrentes da redução do consumo de papel voltem crescer;

III - Implantar protocolos eletrônicos para tramitação de documentos em suas rotinas internas e entre si, com tecnologia de informação e comunicação que garanta a segurança das informações e dos processos.

Artigo 2º – Para o cumprimento da presente Lei, as Organizações Públicas Municipais de Adamantina deverão elaborar seus Planos de Trabalho com as estratégias, metas e demais instrumentos.

Parágrafo único. Cada Plano de Trabalho deverá prever ações que se desenvolvam no período máximo de 3 (três) anos e poderá sofrer realinhamento, inclusive de prazo, devidamente justificado.

Artigo 3º – Para a elaboração do Plano de Trabalho, cada uma das



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Caixa Postal 111 – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br

CNPJ nº 48.801.179/0001-02

Organizações Públicas Municipais de Adamantina deverá instituir Comitê Gestor a ser presidido pelo Controlador Interno nomeado ou designado, ou correspondente, que esteja no exercício de suas atividades.

Parágrafo único. A nomeação do Comitê Gestor se dará por ato do representante legal da respectiva Organização Pública Municipal, com atribuições e competências vigentes pelo período de 3 (três) anos, podendo a nomeação ser prorrogada por mais um ano, devidamente justificada.

Artigo 4º – O Comitê Gestor deverá executar o Plano de Trabalho e promover a avaliação periódica das metas.

Artigo 5º – Vencido o período de nomeação do Comitê Gestor, o Controlador Interno nomeado ou designado ou correspondente, ficará responsável por monitorar permanentemente a manutenção dos indicadores de consumo de papel e do uso das tecnologias nos protocolos eletrônicos, emitindo alertas aos setores competentes em situações que violem as metas estabelecidas ou estejam em desconformidade com os objetivos da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 03 de fevereiro de 2020.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador

ALCIO ROBERTO IKEDA JUNIOR

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Caixa Postal 111 – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br

CNPJ nº 48.801.179/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei cria o “Papel Digital - Programa para Redução do Consumo de Papel na Administração Pública e Implantação de Protocolos Eletrônicos de Governo nas Organizações Públicas Municipais de Adamantina”, que universaliza as ações para, no período de três anos: reduzir o consumo de papel em todas as atividades correlatas às competências e atribuições do Poder Executivo (administração direta e indireta) e Poder Legislativo; evitar que os indicadores decorrentes da redução do consumo de papel voltem crescer; e implantar protocolos eletrônicos internos para tramitação de documentos em suas rotinas, com tecnologia de informação e comunicação que garanta a segurança das informações e dos processos.

A presente proposição **NÃO GERA DESPESAS** ao Poder Público. Pelo contrário. A presente iniciativa prevê a instituição de um Comitê Gestor em cada uma das Organizações Públicas Municipais de Adamantina com a competência de **ESTABELECE** **PLANOS DE TRABALHO E MONITORAR SUA EXECUÇÃO E INDICADORES**. Para o Comitê Gestor, a presidência será exercida pelo Controlador Interno nomeado ou designado, ou correspondente, que esteja no exercício de suas atividades, que ficará responsável por monitorar permanentemente a manutenção dos indicadores de consumo de papel e do uso das tecnologias nos protocolos eletrônicos, emitindo alertas aos setores competentes em situações que violem as metas estabelecidas ou estejam em desconformidade com os objetivos da presente Lei.

Tal proposta está em sintonia com os desafios da administração moderna, em reduzir o consumo de papel e migrar a tramitação de seus documentos para os meios eletrônicos instalados sob os parâmetros das tecnologias de informação e comunicação, com reflexos objetivos na redução das despesas com aquisição de papel, na minimização de impactos ambientais, na maior eficiência energética, na redução de instalações para acervos físicos e no maior controle, acompanhamento e rastreabilidade dos documentos gerados e movimentados nas respectivas estruturas.

Nesse ambiente de desafios a serem alcançados pela presente iniciativa, destacamos os impactos que a medida, se aprovada, poderá repercutir nos cofres públicos municipais. Para tanto, considerando levantamentos possíveis a partir do Requerimento Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Caixa Postal 111 – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br

CNPJ nº 48.801.179/0001-02

324/2019, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, foi possível mensurar as despesas totais com a aquisição de papel sulfite A4 no período de janeiro de 2016 até outubro de 2019, da Prefeitura de Adamantina e UniFAI, a saber:

Prefeitura	R\$ 223.832,74
UniFAI	R\$ 168.109,90
Total	R\$ 391.942,64

É importante destacar também o alcance prático de medidas semelhantes, implantadas e/ou estimuladas ao longo do ano de 2019, na estrutura da administração pública da União e do Estado de São Paulo.

No Estado de São Paulo, o “Governo 100% digital: SP Sem Papel” já tem 1,5 milhão de documentos tramitados. A informação é do Portal do Governo de SP, divulgada em janeiro deste ano.

Em cinco meses de vigência entre os órgãos da administração estadual, a iniciativa acaba de ultrapassar a marca de 1,5 milhão de documentos processados e tramitados de forma 100% digital, que totalizam quase nove milhões de páginas.

Se colocadas lado a lado, a quantidade de páginas de impressos daria para percorrer uma distância de quase 2500 km, o equivalente ao trajeto, em linha reta, de São Paulo até Belém, capital do Pará.

A produção de documentos no formato digital também trouxe benefícios econômicos aos cofres públicos. Para tramitar o volume total de páginas em meio físico, os custos à administração chegariam a aproximadamente R\$ 510.000,00. No SP Sem Papel, esse valor reduziu para apenas R\$ 2.800,00. Uma economia de aproximadamente 99,5%.

Em 2020, a administração indireta também fará parte do programa. Para assegurar o sucesso desta ação, os servidores de todas as áreas do Governo passam por treinamento para conduzir a iniciativa. Até o momento mais de 100 mil servidores foram capacitados. Com o fim dos documentos impressos, o Governo paulista projeta economizar cerca de 75% com impressões e compra de papel. Na Prodesp, por exemplo, em cinco anos, a estimativa é deixar de gastar mais de cinco milhões, fora o gasto indireto com transporte, Correio e armazenagem física.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Caixa Postal 111 – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br

CNPJ nº 48.801.179/0001-02

The screenshot shows the website saopaulo.sp.gov.br with a navigation bar and a main news article. The article is titled "Governo 100% digital: SP Sem Papel já tem 1,5 milhão de documentos tramitados". It mentions that the Prodesp, a company of the Government of São Paulo, has implemented a program to digitize documents, reaching 1.5 million documents processed and tramited in digital form. The article also notes that this represents a significant reduction in paper usage, equivalent to saving 2500 km of paper.

Disponível em <http://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/governo-100-digital-sp-sem-papel-ja-tem-15-milhao-de-documentos-tramitados/>

Na União, o Governo Federal tramita documentos entre órgãos de forma 100% digital. A integração entre sistemas de processos eletrônicos envolve 188 órgãos e entidades da Administração Pública Federal (22 ministérios, autarquias e fundações). A informação é do Ministério da Economia, segundo publicou o órgão em fevereiro do ano passado.

The screenshot shows the website economia.gov.br with a navigation bar and a main news article. The article is titled "Governo federal tramita documentos entre órgãos de forma 100% digital". It states that the Federal Government has implemented a program to digitize documents, reaching 1.5 million documents processed and tramited in digital form. The article also notes that this represents a significant reduction in paper usage, equivalent to saving 2500 km of paper.

Disponível em <http://www.economia.gov.br/noticias/2019/02/governo-federal-tramita-documentos-entre-orgaos-de-forma-100-digital>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Caixa Postal 111 – Adamantina - Estado de São Paulo

PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br

CNPJ nº 48.801.179/0001-02

Segundo o conteúdo publicado pelo Ministério da Economia, entre os benefícios da tramitação eletrônica entre órgãos destacam-se: redução de custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão); redução do tempo gasto na abertura, manipulação, localização e tramitação de documentos e processos; eliminação de perdas, extravios e destruições indevidos de documentos e processos; compartilhamento simultâneo para acompanhamento, tramitação e consulta de documentos e processos; simplificação para o usuário final; e eliminação dos trâmites em papel, resultando em mais celeridade nos processos de trabalho e na atualização de informações em tempo real.

Entre os caminhos possíveis a serem debatidos entre o Comitê Gestor proposto é a possibilidade de o Poder Público local se utilizar de ferramentas de tecnologia da informação (TI) disponíveis e acessíveis a entes públicos de todos os níveis, para a implantação local desses recursos. Há softwares gratuitos, desenvolvidos por exemplo na área federal, que são utilizados por diversos órgãos da União, dos Estados e Municípios, para a tramitação eletrônica de documentos.

Um deles é o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), utilizado por diversos órgãos públicos. Trata-se de uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos com o objetivo de promover a eficiência administrativa. O SEI integra o Processo Eletrônico Nacional (PEN), uma iniciativa conjunta de órgãos e entidades de diversas esferas da administração pública, com o intuito de construir uma infraestrutura pública de processos e documentos administrativos eletrônicos.

Assim, conforme amplamente exposto e as experiências positivas já consolidadas em âmbitos federal e estadual, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei pelo Poder Legislativo de Adamantina.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2020.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador

ALCIO ROBERTO IKEDA JUNIOR

Vereador